

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0092024

O SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SIMEPAR, CNPJ 19.899.556/0001-90, Av. Cel. Francisco H. dos Santos,210 – Bairro: Jardim das Américas – Curitiba-PR., torna público a quem possa interessar, a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação de empresa para prestação dos serviços de hidrometria, compostos pela instalação de estações hidrométricas convencionais da rede de monitoramento de interesse do SIMEPAR, e a realização de campanha de medição de descarga líquida, demais especificações estão contidas no Anexo I do edital.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133, de 01/04/2021, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17/01/2022 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e pelas condições específicas constante neste edital e os demais documentos que o integram.

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote**

Modo de disputa: **Aberto**

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- I. Termo de referência;
- II. Projeto
- III. Relação de documentos para habilitação;
- IV. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- V. Modelo de declaração de disponibilidade de pessoal e aparelhamento;
- VI. Modelo de declaração de idoneidade;
- VII. Modelo de Proposta Comercial;
- VIII. Minuta do Termo de contrato de fornecimento e garantia;
- IX. Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.

1. HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Data: 9 de julho de 2024

Início: 10 horas e 30 minutos (Horário de Brasília-DF)

Abertura da etapa competitiva: 10 horas e 45 minutos

Local: www.licitacoes-e.com.br

Tipo da Licitação: Menor preço por Lote

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

2. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de hidrometria, compostos pela instalação de estações hidrométricas convencionais da rede de monitoramento de interesse do SIMEPAR, e a realização de campanha de medição de descarga líquida. As especificações técnicas completas dos serviços estão contidas no (ANEXO I) deste edital.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente licitação será custeada com recursos do convênio de Cooperação Técnica e Financeira firmado com a Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR nº CE 07/2021-GHID e SIMEPAR.

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível na internet, nas páginas: www.simepar.br e www.licitacoes-e.com.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Ricarlos Batista da Silva e equipe de apoio, designadas pelo Diretor Presidente do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná-SIMEPAR na data de 21/09/2022.

E-mail: ricarlos.silva@simepar.br

Telefone: 41 3320-2005

Endereço: R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Curitiba-PR

O atendimento será feito no horário das 08hs às 12h e das 13h às 17h.

5. ESCLARECIMENTOS:

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo enviar o pedido por meio eletrônico, devidamente assinado, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no e-mail ricarlos.silva@simepar.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 Na consulta deverão ser indicados o número desta licitação e o seu objeto, devendo esta ser recebida pelo SIMEPAR até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 Caso o SIMEPAR venha emitir suplemento ao EDITAL e/ou esclarecimentos sobre o mesmo, estes serão disponibilizados no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, em “Documentos da Licitação”, deste Pregão.

5.3 É de responsabilidade do LICITANTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site acima indicado, não cabendo o SIMEPAR a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital, que satisfaça integralmente às exigências nele estabelecida.

6.2 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

6.2.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

6.2.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

6.2.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item acima;

6.2.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

6.2.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

6.2.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.2.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2.8 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

6.2.9 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

6.2.10 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site (<http://www.licitatacoes-e.com.br>).

7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do LICITANTE ou seu representante legal e apresentação de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o SIMEPAR, promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.5.1 Caso o LICITANTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.

8. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO:

8.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico:

8.1.1 Os LICITANTES credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

8.1.2 O representante credenciado digitará a senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial, para o lote do certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

8.1.3 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.4 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela e PREÇO TOTAL para cada lote licitado, em moeda nacional, com

apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

8.1.5 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como, taxas, impostos, seguro, fretes, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias para o perfeito fornecimento do equipamento objeto do edital.

8.1.6 O LICITANTE terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto conforme modelo do ANEXO VII, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

9.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

9.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

10. DESCRITIVO DA PROPOSTA:

10.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

10.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

10.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do

documento e sua validade jurídica.

10.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

10.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO IV.

11. SESSÃO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

11.2 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.licitacoes-e.com.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.3. Incumbirá, ainda, ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do LICITANTE e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor para cada item cotado. As propostas deverão ser enviadas no momento da publicação até a data e hora marcada para abertura da sessão.

11.5 Até a abertura da sessão, os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11.6 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.7 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.8 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.9 Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o LICITANTE imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.11 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema para o licitante. Ou seja, o LICITANTE poderá ofertar lances maiores que o menor lance do certame, porém menor que o seu último lance ofertado.

11.12 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.14 No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão. O sistema poderá permanecer acessível aos LICITANTES para recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.15 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

11.16 A etapa de lances da sessão pública prevista no edital, sob o comando do pregoeiro ou (coordenador) será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dessa fase do certame, e

passará para a fase em que o sistema se encontra sob a fase randômica – “tempo randômico” emitindo avisos que o certame se encerrará a qualquer momento no período de 0 a 30 minutos aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findado o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

11.17 Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

11.18 Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.19 Se a proposta de menor preço classificada for apresentada por LICITANTE microempresa ou empresa de pequeno porte, será dada sequência ao procedimento de licitação sem a aplicação do disposto no item 11.20, que detalham os procedimentos do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123.

11.20 Sendo o LICITANTE com proposta de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais LICITANTES microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% superior ao menor preço efetivo.

11.21 Ocorrendo o empate ficto, o LICITANTE microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido apresentando, em até 05 (cinco) minutos contados da intimação do pregoeiro, novo lance em valor inferior ao do LICITANTE com proposta de menor preço.

11.22 Caso a LICITANTE microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais LICITANTES enquadrados na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

11.23 Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por LICITANTES microempresas ou empresa de pequeno porte serão realizados sorteio para definição da ordem final de classificação.

11.24 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.25 Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.26 Encerrada a sessão pública de abertura das propostas e recepção de lances, o pregoeiro verificará o cumprimento às exigências para habilitação do LICITANTE que apresentou a melhor proposta, conforme condições deste Edital.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

12.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.1.1 O Licitante deverá preencher a proposta comercial conforme modelo do ANEXO VII deste edital.

12.2 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO** POR LOTE e o modo de disputa **ABERTO**.

12.2.1 O Licitante deverá considerar como valor final, o cálculo do valor unitário para realizar cada campanha multiplicado pela quantidade total de estações (32 Un).

12.3 O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do LICITANTE, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

12.4 Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.5 Consoante ao Art. 59 da Lei Federal 14.133/2021, as propostas que contiverem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável. Todo os proponentes que se enquadrem nestas disposições terão suas propostas desclassificadas.

12.6 No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, em conformidade com o §1º do Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.7 **Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.**

12.7.1 **A identificação do LICITANTE como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá ser feita na forma do item 7.5 deste edital.**

12.8 **Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço.**

12.9 Para efeito do disposto no item 12.8 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na foram da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.8 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.8 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

12.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 12.8 deste edital voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

12.11 O disposto nos itens 12.8 e 12.9 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.12 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.13 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preços manifestamente inexequível.

12.14 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.15 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.15.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.15.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

- 12.15.3** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 12.15.4** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 12.15.5** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 12.15.6** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 12.15.7** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 12.15.8** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 12.15.9** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 12.15.10** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 12.15.11** Estudos setoriais;
- 12.15.12** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
- 12.15.13** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.16 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.18 Após a análise da proposta e menor preço, comprovando o atendimento às exigências fixadas neste edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

12.19 Todos os participantes deverão ANEXAR a sua proposta de preço especificação técnica detalhada dos produtos ou serviços ofertados.

12.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.22 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.23 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 12.22.

12.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

13.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s)

preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

13.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

13.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.6.5 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

13.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.9 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. HABILITAÇÃO:

14.1 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta de cada lote deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇO, atualizada em conformidade com lance eventualmente ofertado.

14.2 Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lote e ao lance dado deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no **prazo máximo de 3 (três) horas** contadas a partir do encerramento da fase de lances, por e-mail: ricarlos.silva@simepar.br, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório

competente, enviadas ou apresentadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da e hora do encerramento do pregão.

14.2.1 O LICITANTE que deixar de atender ao subitem acima, no prazo estipulado será desclassificado.

14.3 O detalhamento da proposta de preços, deverá ser apresentado digitado, contendo além do preço, a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo ANEXO VII.

14.4 Para habilitação deverão ser apresentados os seguintes documentos constantes do anexo II deste edital.

14.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

14.6 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura deste pregão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

14.7 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento de exigência prevista no subitem 14.4 implicará a INABILITAÇÃO do licitante;

14.8 Havendo superveniência de fato impeditivo fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

14.9 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico. (Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021), mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico ricarlos.silva@simepar.br;

15.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021 § único)

15.3 Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas;

15.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente, ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) proponente.

16. DOS RECURSOS:

16.1 Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio disponibilizado nesta fase no Sistema Eletrônico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

16.1.1 O prazo para manifestação de intenção de recurso será de 1 hora após a declaração de vencedor.

16.2 O envio do recurso deverá ser enviado exclusivamente para o endereço eletrônico ricarlos.silva@simepar.br;

16.3 A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE à intenção de recorrer, nos termos do item 16.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor (inciso I, § 1º do Art. 165 da Lei Federal 14.133/2021);

16.4 Na fase de juízo de admissibilidade o pregoeiro deverá aceitar ou rejeitar a intenção de recurso pela Licitante;

16.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (inciso II § 3º, do Art. 165 da Lei Federal 14.1333/2021);

16.6 A decisão relativa ao recurso será motivada pelo pregoeiro e submetida à apreciação da autoridade competente.

16.7 Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

17.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

18. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

18.1 As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas no ANEXO VIII (MINUTA DE CONTRATO), cujo conteúdo é parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

18.2 O SIMEPAR poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

19.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

19.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

19.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pelo SIMEPAR, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para o SIMEPAR, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

19.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

19.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

19.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

19.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

19.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

20.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

20.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

20.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

20.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

20.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação por meio do sistema licitações-e. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

20.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

20.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20.10 A empresa vencedora obriga-se, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

20.11 Em caso de recusa ou impossibilidade do LICITANTE vencedor em fornecer o objeto licitado, o SIMEPAR adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital.

20.12 Os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente no SIMEPAR.

20.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.14 O LICITANTE vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação, para assinar o instrumento oriundo deste procedimento licitatório.

20.15 Se o LICITANTE vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor.

20.16 A administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/21.

20.17 Os LICITANTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

20.18 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.19 O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

20.20 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder as alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

20.21 O LICITANTE remanescente que aceitar a adjudicação estará sujeita as mesmas obrigações e penalidades decorrentes deste edital.

20.22 O Diretor Executivo do Sistema de Tecnologia e Monitoramento do Paraná-SIMEPAR, poderá, até a data da assinatura do contrato, mediante despacho fundamentado, desclassificar a empresa vencedora da licitação, se houver a ocorrência de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento independentemente de outras sanções que o caso determinar, sem prejuízo de responder por danos derivados de sua conduta omissiva ou comissiva para com a Administração Pública.

20.23 Para informações complementares, os interessados deverão entrar em contato com o Sr. Ricarlos Silva, pregoeiro, pelo telefone (041) 3320-2005 e ainda pelo e-mail ricarlos.silva@simepar.br. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SIMEPAR, quanto do emissor.

20.24 Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitações do SIMEPAR, na Rua: Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim da Américas – dentro do centro politécnico da UFPR – Curitiba-PR., no horário das 8:30 às 17:30 horas, onde poderá ser retirado.

20.25 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da cidade de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba-PR., 25 de janeiro de 2024.

Cesar Augustus Assis Beneti
Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de hidrometria, compostos pela instalação de estações hidrométricas convencionais da rede de monitoramento de interesse do SIMEPAR, e a realização de campanha de medição de descarga líquida.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação é necessária para suprir as demandas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira firmado entre a Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR e o SIMEPAR.

O Convênio prevê o desenvolvimento de metodologia, implementação do Plano de Ação de Emergências (PAE) das barragens operadas pela SANEPAR e suporte à revisão da metodologia de Enquadramento de Corpos Hídricos utilizados pela SANEPAR, com vistas a subsidiar a execução do Plano de Segurança Hídrica (PSH) da Companhia de Saneamento do Estado do Paraná – SANEPAR. O projeto possui como objetivo principal a execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento, absorção, transferência e aplicação de soluções tecnológicas, e utilização mútua de infraestruturas e sistemas instrumentais no âmbito dos requisitos, para oferecer suporte para a implementação do Plano de Ação de Emergência (PAE) em barragens utilizadas para abastecimento público e a revisão da metodologia de enquadramento de corpos hídricos, etapas fundamentais para execução do Plano de Segurança Hídrica do Estados do Paraná, no âmbito da SANEPAR.

Como objetivo específico o SIMEPAR terá a responsabilidade de implantar a rede de informações hidrometeorológicas em tempo quase real, baseada em instrumentação de campo por meio de telemetria de dados. Para o referenciamento dos dados de nível das estações e a posterior transformação do nível em vazão, se faz necessário a implantação de seções de medição, que são compostas de réguas linimétricas e medição de descarga líquida (estação hidrométrica convencional).

3. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será utilizada a modalidade de Pregão Eletrônico para a realização do presente processo licitatório, a modalidade atende ao que preceitua o art. 29º da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços caracterizado comuns, já que os padrões de qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

4.1 OBJETO

O escopo deste termo de referência é a contratação de empresa para execução de serviços de hidrometria, compostos pela instalação de estações hidrométricas convencionais da rede de monitoramento de interesse do SIMEPAR, e a realização de campanha de medição de descarga líquida.

Nestes serviços de hidrometria o licitante deverá considerar em sua proposta comercial mão de obra, materiais, transporte, equipamentos e ferramentas necessárias para:

- planejamento e execução de serviços, através de equipes capacitadas para instalar estações convencionais fluviométricas;

- levantamento e verificação topográfica das instalações e de marcas de cheias;
- levantamento topobatimétrico das seções transversais nos locais de medição de vazão;
- instalação das estações hidrométricas;
- elaboração de relatório de instalação de estações hidrométricas;
- realização de medição de vazão líquida em rios;
- mobilização e desmobilização de equipes, incluindo deslocamentos; e
- outros serviços correlatos, relacionados ao objeto deste documento.

Os serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão obedecer aos requisitos mínimos exigidos pela Agência Nacional de Águas - ANA, e aos requisitos complementares especificados ao longo deste documento.

4.2 ETAPAS DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem na Instalação de estações hidrométricas e na Realização de uma campanha de medição de descarga líquida:

4.2.1 Instalação das estações hidrométricas

4.2.1.1 Equipamentos

A estação fluviométrica convencional será composta de um conjunto de réguas linimétricas devidamente referenciadas a uma cota estabelecida e materializada no terreno através de marcos denominados “referências de nível” (RRNN) e de uma seção de medição de vazão que deve ser demarcada com um ponto de início (PI) e um ponto de fim (PF), situados em terreno elevado que permita a visualização e instalação do cabo de medição durante enchente, todos equipamentos e materiais deverão ser FORNECIDOS PELA CONTRATADA.

As réguas a serem FORNECIDAS PELA CONTRATADA devem ser confeccionadas em chapa de aço carbono laminada a frio, própria para esmaltação vítrea, atendendo as normas da ABNT 6651, EB 294 e DIN 1624, com espessura de 1,5mm. O corte da chapa deve ser “a laser” ou por processo que resulte em igual qualidade. A esmaltação deve ser da seguinte forma:

- camada de fundo em esmalte vítreo fundente preto em ambas as faces, com espessura mínima de 200 microns, curada a 840°C, sem bolhas ou outras imperfeições;
- camada de esmalte vítreo branco opaco na face frontal, com espessura mínima de 200 microns, curada a 820°C, sem bolhas ou imperfeições;
- gravação das marcas e número nas cores preta e vermelha, em esmalte vítreo com espessura mínima de 500 microns, curada a 800°C, sem bolhas ou outras imperfeições;
- tolerância de variação máxima dimensional de 2,0 mm na escala de 1,0 m com tolerância de 1,0 mm em marcações intermediárias; e
- ao final do processo as réguas devem se apresentar sem ondulações ou deformações transversais superiores a 5 mm em relação a uma superfície plana.

A réguas devem ser instaladas em lances de um metro com a face de leitura voltada para a margem. A fixação das réguas será em esteios de chapa de aço SAE 1020 (espessura de 4,75 mm), galvanizados a quente para proteção contra a corrosão, com as bases dos esteios afixadas em bases de concreto.

A RN é um marco físico que tem por objetivo materializar um ponto no terreno a partir do qual as réguas possam ser reinstaladas, ou corrigidas quanto ao nivelamento e detectar alterações na seção. Cada posto pluviométrico deverá possuir no mínimo três RRNN.

As estações em funcionamento que não atendam a estas especificações devem ser readequadas.

4.2.1.2 Serviços de Instalação

A escolha dos locais para instalação das estações hidrométricas deve atender aos requisitos básicos para assegurar a qualidade dos dados:

- facilidade de acesso pelas equipes de hidrometria e pelo observador;
- localização num trecho retilíneo do rio com margens bem definidas e livres de irregularidades que possam perturbar o escoamento;
- alinhamento de 90° da seção de réguas e da seção de medição em relação à direção predominante do escoamento do rio;
- seção transversal simétrica e com taludes acentuados e estáveis;
- seção de controle estável;
- velocidades uniformemente distribuídas na seção;
- evitar leituras negativas, para isso sondar a profundidade máxima da seção no momento da instalação e adicionar uma folga de 2,0 m (dois metros);
- permitir medir todas as vazões possíveis com qualidade. É recomendável que as margens sejam estáveis e suficientemente altas para impedir que, nas cheias, o rio transborde;
- “sensibilidade da curva de descarga”: preferir seções mais encaixadas;
- nos locais onde já estiver as estações telemétricas instaladas, priorizar a instalação o mais próximo possível do ponto de medição.

A base das réguas deve ser suficientemente forte para resistir ao tombamento, mesmo havendo retenção de entulhos e erosão do solo. Deve-se evitar estaiar ou escorar as réguas transversalmente à correnteza. Recomenda-se, sempre que possível, a execução de sapatas ou estacas de concreto, que além de garantir uma estabilidade maior, protegem o esteio das réguas do contato direto com o solo.

O terreno em que forem instaladas RRNN deve ser firme e estável. Se possível com baixa declividade, em lugares altos e longe de árvores de porte, onde o crescimento de raízes possa ocasionar deslocamentos. A instalação não deve interferir com outras atividades que porventura ocorram no local (trânsito, rampas de barco, passagem de animais, etc.) para minimizar o risco de danos as RRNN e acidentes com terceiros.

Deve ser dada preferência por instalar as RRNN em rochas ou estrutura solidas próximas ao posto. Caso tais estruturas não estejam disponíveis deverá ser executada uma estaca broca em concreto armado (moldada “in loco”) apoiada em solo consistente. Para tanto deve-se escavar o solo com trado ou cavadeira até encontrar uma camada de solo consistente, em seguida colocando-se a armadura e concretando-se a estaca broca e a calota metálica (aço inox, cobre, bronze ou latão), situada em seu topo, numa só operação. A RN só poderá ser nivelada após a cura total do concreto ou da cola estrutural no caso de chumbamento em rochas ou estruturas.

As RRNN não devem estar muito próximas umas das outras no terreno ou instaladas em uma mesma estrutura, de modo a minimizar a probabilidade de que sofram deslocamentos da mesma magnitude, inviabilizando a detecção do problema. A RN de menor número deverá ser instalada próximo ao nível d’água do rio.

A cota na RN deve constar somente no histórico da estação, em fichas e no croquis do posto. Nos trabalhos de nivelamento devem ser consideradas somente as informações constantes no “croquis” da estação, que deve ser mantido sempre atualizado.

A RN deve ser pintada na cor branca, com identificação e numeração na cor vermelha. Quando a RN for instalada em piso de concreto ou rocha, a área pintada deve ser um quadrado de 0,2 m x 0,2 m com a calota centralizada a 3cm abaixo do topo do quadrado, reservando um espaço para a identificação da RN e da entidade.

Os marcos de PI e PF devem ser instalados nos mesmos padrões das RRNN, pintados na cor branca e identificados na cor vermelha.

Para garantir resistência e durabilidade qualquer utilização de concreto deve cumprir as determinações da NB - 1 (NBR - 6118).

Deve ser mantida uma área livre de vegetação de porte (altura máxima de 40 cm) de no mínimo 2,0 m (dois metros) de largura no entorno de qualquer marco ou régua, bem como no entorno da seção de medição, demarcada pelo PI e PF, e no acesso a estação.

4.3.1.2.1 Realização de campanha de medição

Levantamento da seção transversal

Deve ser realizado o levantamento topobatimétrico da seção transversal do local de medição – LST, até a cota máxima da maior cheia esperada para o local, identificando a margem e a cota de transbordamento da calha principal. O levantamento deve ser realizado na seção materializada pelo PI e PF.

Os equipamentos a serem utilizados no levantamento da seção deverão ser compatíveis com as características dos rios visando preservar a segurança e a confiabilidade dos resultados.

4.2.1.2.1.1 Medição de descarga líquida

Deverá ser realizada uma campanha de medição de descarga líquida - D, em cada uma das estações instaladas em leitos de rios. A medição deve ser realizada na seção materializada pelo PI e PF.

O equipamento utilizado para as medições deverá ser compatível com as características do rio visando segurança e confiabilidade dos resultados, utilizando-se basicamente barcos grandes e, se possível, utilizar o equipamento ADCP - “Acoustic Doppler Current Profiler”, principalmente, para as medições de vazão para as cotas altas.

Quando da utilização de molinetes hidrométricos, as medições de descarga líquida deverão ser realizadas, segundo o Método dos Dois Pontos ou o Método Detalhado, descritos no Manual para Serviços de Hidrometria do Ministério das Minas e Energia – edição 1977, com molinetes hidrométricos aferidos anualmente ou, em menor tempo, quando ocorrer dúvidas sobre a confiabilidade dos resultados.

A posição do molinete na vertical será função da profundidade, obedecendo aos seguintes critérios:

- **método dos Dois Pontos:**
 - até 0,60 metros de profundidade: 1(um) ponto a 0,60 da profundidade;
 - mais que 0,60 metros de profundidade: 2(dois) pontos sendo o primeiro a 0,20 e o segundo a 0,80 da profundidade;
- **método Detalhado**
 - até 0,60 metros de profundidade: 1(um) ponto a 0,60 da profundidade;
 - de 0,60 metros a 1,20 metros: 2(dois) pontos sendo o primeiro a 0,20 e o segundo a 0,80 da profundidade;
 - de 1,20 metros a 2,00 metros: 3(três) pontos sendo o primeiro a 0,20, o segundo a 0,60 e terceiro a 0,80 da profundidade;
 - de 2,00 metros a 4,00 metros: 4(quatro) pontos sendo o primeiro a 0,20, o segundo a 0,40, o terceiro a 0,60 e o quarto a 0,80 da profundidade;
 - mais que 4,00 metros: 6(seis) pontos sendo o primeiro na superfície, o segundo a 0,20, o terceiro a 0,40, o quarto a 0,60, o quinto a 0,80 da profundidade e o sexto no fundo.

O método detalhado poderá ser adaptado de forma que para uma profundidade acima de 1,20 metros se adote 6 (seis) pontos de posição do molinete na vertical.

No caso da realização de medições com distanciômetro, teodolito ou com sextante, será necessária a presença de, no mínimo, 3 (três) pessoas bem como a materialização da base da triangulação.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de execução da totalidade dos serviços é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

Os serviços deverão ser demandados pelo SIMEPAR via e-mail no prazo de 7 (sete) dias anterior à execução.

O SIMEPAR não está obrigado a demandar todos os serviços elencados o item 8 deste Anexo.

6. DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

Os produtos resultantes dos serviços de objeto deste termo de referência deverão ser entregues sob a forma de relatórios individuais para cada estação, que deverão conter capa e contracapa com os seguintes dados:

- identificação da estação e etapa de serviço;
- identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
- nome do SIMEPAR;
- identificação da empresa executora dos serviços e dos autores dos relatórios.

7. DA EMISSÃO DOS RELATÓRIOS POR ESTAÇÃO:

Ao término da implantação das estações a contratada deve fornecer um relatório referente a instalação das estações, incluindo as Fichas Descritivas padrão ANA (Agência Nacional de Águas), contendo o croqui de acesso e de instalação do posto, além das seguintes informações:

- Localização com coordenadas;
- Indicação do número de lances implantados;
- Zero da régua amarrado a cota dos RN implantados;
- Nível d'água do dia da instalação;
- Indicação da localização dos RN, acessos a Estação e fotos que identifiquem o local;
- Croqui de acesso com indicação de entroncamentos, nome de rodovias, pontes, fazendas, rios, e outros necessários para se chegar ao local;
- Fotos panorâmicas e em close das estações fluviométricas e das seções Topobatimétricas, com identificação.

No mesmo relatório deve conter a:

- fichas de medição de descarga líquida, inclusive arquivos de medição de descarga líquida realizadas com medidores ADCP;
- registro detalhado de medição de descarga líquida, realizados com molinete ou ADCP;
- resumo de descarga líquida;
- registro (ficha) de levantamento de seção transversal da seção de medição (perfil transversal);

Após aceitação a CONTRATADA deverá entregar, juntamente com a nota fiscal os arquivos editáveis, nos aplicativos Microsoft Office (Word, Excel) e outros formatos definidos pelo SIMEPAR.

8. DA LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Estação	Lat	Lon	Município	Instalação das estações	Campanha de medição
AFISJAC	-23,2173	-50,0081	Jacarezinho	x	x
Associação Aroeira	-	-	Formosa do Oeste	x	x
Canal Água Limpa	-25,4617	-49,1709	Curitiba - RMC	x	x
Cap. Cambará - Matinhos	-25,7284	-48,59194	Paranaguá	x	x
Cia Melh. Norte Jussara	-	-	Cianorte	x	x
ETA Cafezal	23,55638	-52,45569	Londrina	x	x
ETA Maringá Montante	-23,3572	-51,1943	Maringá	x	x
ETA Ponta Grossa	-23,3877	-51,6727	Ponta Grossa	x	x
ETA São José	-25,0347	-50,1277	Cascavel	x	x
ETA Tibagi	-25,1119	-53,3918	Londrina	x	x
Fazenda Komagone	-23,3738	-51,0005	Floresta	x	x
Foz do Rio Patrão	-23,6584	-52,0918	Querência do Norte	x	x
Jusante Res. Passaúna	-	-49,39078	Curitiba - RMC	x	x
Marta Sagrado	25,53246	-	Morretes	x	x
Miringuava Captação	-25,5263	-48,7514	Curitiba - RMC	x	x
Ponte Rio Tourinho	-25,6408	-49,0754	Campo Bonito	x	x
Porto de Cima – Induspel	-24,8972	-53,0781	Matinhos	x	x
Portão do Ocoí	-25,4360	-48,8733	Missal	x	x
Ribeirão do Veado	-	-	Alto Paraíso	x	x
Rio Cascavel	25,18636	-54,17862	Cascavel	x	x
Rio Iraí	-23,4387	-53,6869	Curitiba - RMC	x	x
Salgado Filho	-25,0294	-53,4642	Salgado Filho	x	x
Sanepar Mirador	-26,1588	-53,3634	Mirador	x	x
Sítio dos Irmãos Tagino	-23,2593	-52,7705	Jesuítas	x	x
Reservatório Iraí	-23,2593	-52,7705	Curitiba - RMC	x	
Reservatório Piraquara 1	-25,4253	-49,1129	Curitiba - RMC	x	
Reservatório Piraquara 2	-25,0510	-49,0289	Curitiba - RMC	x	
Reservatório Passaúna	-25,4869	-49,0914	Curitiba - RMC	x	
A definir	-25,5125	-49,3695	Interior do estado	x	x
A definir			Curitiba - RMC	x	x
A definir			Umuarama	x	x
A definir			Interior do estado	x	x

9. DA EQUIPE TÉCNICA:

A empresa CONTRATADA deverá apresentar a relação de nomes do pessoal a ser utilizado para a consecução dos serviços a serem realizados.

10. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS:

A empresa CONTRATADA para efetuar os serviços deverá estar registrada no CREA e deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos trabalhos.

11. DO PREÇO MÁXIMO:

11.1 O preço máximo admitido, foi baseado no melhor preço aferido, através de pesquisa de preço com empresas renomadas do mercado nacional, em atendimento ao que prevê o art. 368 do Decreto Estadual 10.086/2022.

11.2 O valor máximo para execução dos serviços é de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**.

11.3 O preço estabelecido na proposta constituirá a única remuneração devida pelo SIMEPAR à CONTRATADA, estando nele incluído:

- a) todos os impostos, taxas, preços públicos e contribuições federais, estaduais e municipais;
- b) os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários em geral;
- c) todas as despesas necessárias e relativas para execução dos trabalhos;
- d) as despesas com seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, tributos e demais encargos necessários para a perfeita execução dos serviços.
- e) as despesas de deslocamento dos técnicos/ profissionais entre suas respectivas residências e o local de prestação de serviço, assim como as despesas de transporte dos equipamentos relacionados no ANEXO I deste edital.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado após a cada entrega e validação dos relatórios e emissão da nota fiscal.

12.1.1 O pagamento poderá ocorrer em até 5 (cinco) dias consecutivos da apresentação da nota fiscal, devidamente conferida e aceita pela Fiscalização.

12.1.2 Cada estação concluída a CONTRATADA poderá emitir o relatório para avaliação e posterior emissão da nota fiscal.

12.2 Em caso de atraso atribuível à CONTRATADA, sem a devida justificativa, na realização dos serviços, o valor contratual formulado poderá ser bloqueado e/ou prorrogado a qualquer momento durante o cronograma de entrega até que o problema se resolva.

12.3 Constatando o SIMEPAR qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou Relatório, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

12.4 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e às condições contratuais.

12.5 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

13. DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1 A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133, de 01/04/ 2021 e do Decreto Estadual nº 10.608 de 17/01/2022 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

13.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

13.3 O pregão eletrônico não será exclusivo à participação de microempresas e empresa de pequeno porte pelos seguintes motivos: a) não há vantagem econômica para o SIMEPAR promover o tratamento diferenciado, b) não há no mercado nacional no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados nesta condição, sediados no local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

14.1 São obrigações do Contratado:

14.1.1 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, despesas com veículos, alimentação, hospedagem e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo SIMEPAR;

14.13 Abster-se, em qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

14.1.4 Ressarcir, à CONTRATANTE, o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo de Referência e seus anexos;

14.1.5 Comprovar todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação quando do processamento do pagamento por parte da CONTRATANTE;

14.1.6 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação;

14.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente à CONTRATANTE ou à terceiros em sua integralidade, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.1.8 Não transferir a terceiros a execução do Termo de Contrato, parcialmente ou no todo;

14.1.9 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes do Termo de Contrato.

14.1.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato;

14.1.11 Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços, e, quando solicitada, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

14.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.13 Receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

14.1.14 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

14.1.15 Executar os serviços em conforme com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta;

14.1.16 Reexecutar serviços nos prazos estabelecidos, quando apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais para à CONTRATANTE;

14.1.17 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.1.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

14.1.19 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços;

14.1.20 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

14.1.21 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.2 São obrigações do Contratante:

- 14.2.1 receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 14.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 14.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 14.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 14.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 14.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 14.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 14.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

15.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 A FISCALIZAÇÃO será feita por profissionais da área de infraestrutura do CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:

- 17.1.1 agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços prestados em desacordo com as especificações técnicas;
- 17.1.2 apresentar certificado correspondente após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados e aceitos;

17.1.3 transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

17.1.4 aplicar, nos termos contratuais, multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA se for o caso;

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:

1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais** e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da [Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#), às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:
 - c.1) As empresas com domicílio e sede no Estado do Paraná **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/.
 - c.2) As empresas com domicílio ou sede em outros estados **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda de seu domicílio ou sede;
 - c.2.a) As empresas com domicílio e sede em outros Estados deverão apresentar também Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do site (www.tst.jus.br).

1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

b) Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros, servirá para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

b2) As empresas que optarem por apresentar a Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017), que dispensa a apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, deverão comprovar a utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, através da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, termos de abertura e encerramento e Recibo de Entrega de Livro Digital emitido pela Receita Federal, sendo que será aceito o balanço do penúltimo exercício social até o dia 30 de maio. Após este prazo, deverá apresentar devidamente autenticado, o balanço do último exercício social, nos termos dos Art. 1.078 c/c Art. 1.181 do Código Civil.

c) COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

d) De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e) A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

f) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

g) As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, DECLARAÇÃO de atendimento à logística reversa dos produtos e DECLARAÇÃO de reserva de cargos (**Modelo ANEXO IV**).

- b) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução dos serviços iguais ou similares ao objeto desta contratação.
- c) Declaração do proponente de que disporá de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços (**Modelo ANEXO V**).

1.5 – Outras Declarações:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (**Modelo ANEXO VI**).

1.6 - Outras Disposições:

a) Para habilitação neste certame, a empresa cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná, disponível no Sistema GMS, através do site <http://www.gms.pr.gov.br/gms/>, portadora do CRC (Certificado de Registro Cadastral), válido, poderá apresentá-lo em substituição aos documentos relacionados neste **ANEXO II itens 1.1, 1.2 e 1.3**, quando estes já tiverem sido apresentados para efeito de cadastramento.

a.1) O referido certificado deverá ser expedido em até 03 (três) dias antes da abertura da licitação.

b) Para as certidões que não constarem o prazo de validade será adotado o prazo de 90 (noventa) dias, após a sua emissão.

c) A empresa que não se enquadrar nas situações de cadastramento acima (CRC), deverá apresentar todos os documentos exigidos na “Relação de Documentos para Habilitação”.

d) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (absolutamente legível), extraídos da internet ou publicação em órgão da imprensa oficial

2. Os documentos exigidos neste anexo, deverão ser encaminhados até 24 horas após o encerramento da disputa do Pregão, original, cópia autenticada por cartório competente no meio físico, ou cópia digital autenticada também por cartório competente, desde que o documento digital possibilite a verificação da sua autenticidade.

3. Os documentos deverão ser encaminhados ao pregoeiro do certame, via e-mail (ricarlos.silva@simepar.br) ou sedex no seguinte endereço: Rua Coronel Francisco H. do Santos nº 210 – Jardim das Américas – Curitiba Paraná – Dentro do Centro Politécnico da UFPR. CEP 81531-900. **A não remessa dos documentos acarretará na desclassificação do mesmo.**

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

4.3 A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data prevista, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**

4.4 A falsa declaração do proponente, de qual dado solicitado implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

4.5 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

4.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

4.7 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
DE PESSOAL E APARELHAMENTO
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº, Processo nº, instaurado pelo SIMEPAR, que disporemos, caso declarados adjudicatários do objeto licitado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços objeto dessa licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2024.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º, instaurado pelo SIMEPAR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2024.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

ANEXO VII

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

AO
SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ – SIMEPAR
Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210
Bairro: Jardim das Américas
Curitiba – Paraná
 A/C.: Comissão de Licitação

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0092024

Prezados Senhores:

(empresa) com sede na cidade deà (rua, avenida, etc.),
 n.º, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado por
, abaixo assinado, propõe ao **SISTEMA DE TECNOLOGIA E
 MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ – SIMEPAR** os serviços abaixo descritos:

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	1	32	Campanhas de serviços de hidrometria, compostos pela instalação de estações hidrométricas convencionais da rede de monitoramento de interesse do SIMEPAR, e a realização de campanha de medição de descarga líquida.		
VALOR TOTAL					

1. O prazo de validade da proposta é de dias corridos, a contar da data da abertura da licitação;
 2. O preço ofertado para prestação dos serviços encontra-se com a carga tributária completa e já incluso a bonificação e despesas indiretas (BDI).
 3. Atesto o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
 4. DECLARAMOS que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
 5. O prazo de entrega será conforme exigência do edital;
 6. O pagamento será realizado conforme cronograma previsto no Anexo I do Edital.
- Atenciosamente.

Nome e assinatura do Responsável
Razão Social da Empresa
CNPJ - Endereço:
Telefone

(O modelo deverá ser feito em Papel Timbrado da empresa)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E GARANTIA

CONTRATANTE: O SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SIMEPAR, Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob n.º 19.899.556/0001-90, sito na Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor Cesar Augustus Assis Beneti, a seguir denominada

CONTRATADA: A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato por seu Diretor/Presidente, Senhor(a) _____,

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/2022 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O Objeto do Contrato consiste na _____

1.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n.º _____, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXX, objeto do processo administrativo n.º XXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXX, de XXXX e conforme ato de autorização nas fls. XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS:

3.1 Conforme proposta apresentada pela Contratada e aceita pelo SIMEPAR, o valor global de custo do Objeto do presente Contrato, é de R\$ (), sendo R\$ () para cada campanha de serviços de hidrometria realizado.

3.2 No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do serviço contratado, bem como o lucro, impostos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado após a cada entrega e validação dos relatórios e emissão da nota fiscal.

4.1.1 O pagamento poderá ocorrer em até 5 (cinco) dias consecutivos da apresentação da nota fiscal, devidamente conferida e aceita pela Fiscalização.

4.1.2 Cada estação concluída a CONTRATADA poderá emitir o relatório para avaliação e posterior emissão da nota fiscal.

4.2 Em caso de atraso atribuível à CONTRATADA, sem a devida justificativa, na realização dos serviços, o valor contratual formulado poderá ser bloqueado e/ou prorrogado a qualquer momento durante o cronograma de entrega até que o problema se resolva.

4.3 Constatando o SIMEPAR qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou Relatório, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

4.4 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e às condições contratuais.

4.5 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 O prazo de execução da totalidade dos serviços é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

5.2 Os serviços deverão ser demandados pelo SIMEPAR via e-mail no prazo de 7 (sete) dias anterior à execução.

5.3 O SIMEPAR não está obrigado a demandar todos os serviços elencados no item 8 do ANEXO I.

5.4 A CONTRATADA não terá direito a prorrogação, exceto se ocorrerem atrasos motivados por:

- a) caso fortuito ou de força maior (para efeito deste Contrato adotar-se-á o conceito de força maior constante do parágrafo único do Artigo 1058 do Código Civil);
- b) embargos de transportes, desapropriação, restrição na fabricação, exportação e importação, por força de legislação ulterior ou atos de autoridade pública;
- c) mudanças ou aditamentos determinados pelo CONTRATANTE, ou que dela tiveram anuência, conforme a Cláusula 3ª deste Contrato, ou ainda, provenientes da indisponibilidade da infraestrutura, cuja execução é de responsabilidade do CONTRATANTE.

5.5 A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por escrito, sobre o motivo de qualquer atraso, num prazo de 15 (quinze) dias da ocorrência do fato ou causa. Até 15 (quinze) dias após a cessação do fato ou causa, a CONTRATADA deverá fornecer a comprovação desta ocorrência e a extensão do atraso.

5.6 O CONTRATANTE analisará qualquer pedido de prorrogação de prazo e se pronunciará a respeito, bem como informará qualquer situação proveniente do item 5 acima com antecedência de 15 dias.

5.7 A prorrogação dos prazos afetados se fará por um período não superior aos atrasos verificados.

5.8 No caso de não serem reconhecidos os motivos, o tempo perdido será computado como atraso, para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEXTA - MUDANÇAS, ADITAMENTOS E OMISSÕES:

6.1 O CONTRATANTE poderá – a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato efetuar alterações na quantidade dos serviços se reserva o direito de:

- a) aumentar ou diminuir a quantidade dos serviços, até o limite legalmente permitido;
- b) executar serviço adicional de qualquer espécie, necessário à conclusão do Fornecimento.

Parágrafo Único – Alterações com Vistas a Melhoria de Desempenho

6.2 A CONTRATADA terá o direito de propor quaisquer alterações que julgar cabíveis, com vistas a melhorar o desempenho global desde que não impliquem em elevação de custos dos serviços que é objeto deste Contrato, as quais ficarão sujeitas à aprovação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO:

7.1 A FISCALIZAÇÃO será feita por profissionais da área de Infraestrutura da CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:

- 7.1.1 agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços fornecidos em desacordo com as especificações técnicas;

7.1.2 apresentar certificado correspondente após constatar o fiel cumprimento do fornecimento executados e aceitos;

7.1.3 transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

7.1.4 aplicar, nos termos contratuais, multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA se for o caso;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, despesas com veículos, alimentação, hospedagem e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo SIMEPAR;

8.2 Abster-se, em qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

8.3 Ressarcir, à CONTRATANTE, o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo de Referência e seus anexos;

8.4 Comprovar todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação quando do processamento do pagamento por parte da CONTRATANTE;

8.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente à CONTRATANTE ou à terceiros em sua integralidade, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.7 Não transferir a terceiros a execução do Termo de Contrato, parcialmente ou no todo;

8.8 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes do Termo de Contrato.

8.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato;

8.10 Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços, e, quando solicitada, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.12 Receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.13 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

8.14 Executar os serviços em conforme com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta;

8.15 Reexecutar serviços nos prazos estabelecidos, quando apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais para à CONTRATANTE;

8.16 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

8.18 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços;

8.19 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

8.20 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 No caso de falha da CONTRATADA em completar ou entregar o Fornecimento, ou qualquer de suas partes, dentro das datas especificadas no Contrato ou quaisquer de suas prorrogações, se cabíveis a CONTRATADA pagará ao SIMEPAR uma quantia igual a 0,1% (um décimo de um por cento) do Valor Total de Contrato por dia corrido de atraso, até o trigésimo dia de atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido.

10.2 Esta quantia será deduzida dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou esta deverá prontamente reembolsar o CONTRATANTE a quantia igual a este excesso.

10.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato de pleno direito e por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento)

sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar ou contratar com CONTRATANTE, podendo, ainda, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso sociedades anônimas.

10.4 O pedido de prorrogação de prazo para entrega do material só será conhecido pela CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

10.5 A CONTRATADA incorrerá, também em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e, em especial quando:

10.5.1 não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;

10.5.2 por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

10.6 O valor da multa aplicada, depois de esgotado o prazo recursal ou se interposto recurso no prazo regulamentar e for o mesmo improvido, será deduzido do primeiro pagamento que a CONTRATADA fizer jus.

10.7 CONTRATADA, notificada da multa que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, para apresentar defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO E CONSEQÜÊNCIAS:

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as conseqüências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

11.1.1 sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela CONTRATANTE:

11.1.1.1 a paralisação injustificada do fornecimento ou o descumprimento dos prazos contratuais;

11.1.1.2 a cessão ou a transferência, total ou parcial, deste Contrato;

11.1.1.3 o não atendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar a execução do fornecimento;

11.1.1.4 o cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

11.1.1.5 a decretação de falência, ou a liquidação judicial ou extrajudicial;

11.1.1.6 a dissolução da sociedade;

11.1.1.7 a alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;

11.1.1.8 o protesto de títulos ou a emissão de cheque sem suficiente provisão de fundo, que caracterize a insolvência da CONTRATADA;

11.1.1.9 a prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecador/credor dos encargos sociais e trabalhistas;

11.1.1.10 a prática de ato ou a ocorrência de circunstância que desabone a identidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da CONTRATADA;

11.1.1.11 razões de interesse Público;

11.1.1.12 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regulamentar comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.2 Constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela CONTRATADA:

11.2.1 a supressão ou acréscimo de fornecimento, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

11.2.2 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por força de ato governamental;

11.2.3 o atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, relativos ao fornecimento efetuado, faturados e recebidos;

11.3 Na ocorrência de quaisquer dos casos relacionados nos subitens 11.2.1 a 11.2.3 deste contrato, a CONTRATADA será ressarcida dos eventuais prejuízos até então sofridos e desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

11.3.1 recebimento dos valores pertinentes aos fornecimentos realizados, desde que aceitos, até a data da rescisão, porventura ainda não pagos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES:

12.1 Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será, ainda responsável:

12.1.1 pela inexecução, mesmo que parcial, do objeto contratado;

12.1.2 perante a CONTRATANTE ou a terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços;

12.1.3 pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato, quando, por determinação da autoridade competente o fornecimento for embargado;

12.1.4 pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

12.1.5 pela segurança e durabilidade dos produtos fornecidos, para as cargas e condições de trabalho especificadas, nos termos do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR:

Constituem-se caso fortuito ou motivo de força maior, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Instrumento os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

14.1 Os casos omissos neste Contrato e seus Anexos serão resolvidos pela legislação brasileira aplicável à espécie, em especial pela Lei de Licitações nº 14.133/21;

14.2 Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer questões contratuais, a parte vencida, além de suportar os encargos judiciais da sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar;

14.3 A CONTRATANTE reserva a si o direito de introduzir modificações na execução do fornecimento, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, a CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízo à CONTRATADA.

14.4 É vedado à CONTRATADA negociar duplicata ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE, ou dar o presente Contrato em garantia.

14.5 A CONTRATANTE, observadas as restrições legais pertinentes, poderá, a qualquer tempo, acrescer ou diminuir o fornecimento contratado, por interesse administrativo. Na hipótese, o valor do Contrato será corrigido da correlativa modificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

15.1 Para reger as obrigações decorrentes do presente Contrato, e as relações entre as partes, aplicar-se-á legislação brasileira.

Parágrafo Único – Responsabilidade Quanto à Aplicação da Legislação

15.2 A CONTRATADA deverá manter-se plenamente informada para observar e acatar, a todo tempo, a legislação e decisões ou atos, administrativos ou judiciais que, de qualquer modo, possam aplicar-se a este Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do presente Contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DIREITO DE PROPRIEDADE:

17.1 A qualquer tempo o CONTRATANTE terá o direito de propriedade sobre os serviços prestados até o montante efetivamente pago à CONTRATADA.

17.2 Os serviços prestados, bem outros dados de autoria da CONTRATADA para o atendimento do presente Contrato, serão de propriedade da CONTRATANTE, que poderá utilizá-los em qualquer aplicação de seu interesse. Neste caso, a CONTRATADA não terá quaisquer responsabilidades sobre o objeto deste Contrato em utilizações que transcendam a ele.

17.3 A CONTRATADA se obriga a obter o consentimento prévio, por escrito, do CONTRATANTE para divulgação de quaisquer aspectos ou informações relativas aos serviços prestados por força deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO:

18.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas nas legislações anticorrupção aplicáveis, incluindo mas sem se limitar à Lei nº 8.429/1992, a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, a *Foreign Corrupt Practices Act (15 U.S.C. §78-ddl, et seq., conforme alterado)* e o *UK Bribery Act*, doravante denominadas leis anticorrupção, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, empregados, associados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados, sempre adotando conduta ética e abstendo-se de proceder de modo não condizente com as melhores práticas conhecidas em sua atividade.

18.2 As Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, associados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DECIMA NONA – FORO:

19.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Paraná, Brasil, como o único competente para decidir os litígios relacionados a este Contrato.

Em testemunho do que ficou estabelecido, as partes contratantes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, juntamente com duas testemunhas.

Curitiba-PR., de de .

Contratante:

Contratada:

Testemunhas:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal